



PROCESSO TC 03592/21

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Lagoa Seca - IPSER

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Maria do Socorro Nascimento Porto

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.**

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 00444/22**

**RELATÓRIO**

**1. Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Lagoa Seca - IPSER.**

**2. Aposentando(a):**

2.1. Nome: Maria do Socorro Nascimento Porto.

2.2. Cargo: Professora.

2.3. Matrícula: 03006-6.

2.4. Lotação: Secretaria de Educação do Município de Lagoa Seca.

**3. Caracterização da aposentadoria (Portaria AP - 004/2022):**

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Pedro Jácome de Moura – Presidente do(a) IPSER.

3.3. Data do ato: 10 de janeiro de 2022.

3.4. Publicação do ato: Boletim Oficial de Lagoa Seca, Edição Extraordinária, de 10 de janeiro de 2022.

3.5. Valor: R\$4.846,25.

**4. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 45/50), a Auditoria verificou as seguintes inconformidades: **1)** equívoco na grafia do nome da ex-servidora no ato concessório; e **2)** falta da descrição, na certidão de fl. 38, dos estabelecimentos de ensino onde a ex-servidora laborou. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 61/65), acatada pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da aposentadoria (fls. 72/74).

**5. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 03592/21***VOTO DO RELATOR**

**Ante o exposto**, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 03592/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO PORTO, matrícula 03006-6, no cargo de Professora, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Lagoa Seca, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria AP - 004/2022**) e do cálculo de seu valor (fls. 33 e 63).

Registre-se e publique-se.  
TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.  
João Pessoa (PB), 15 de março de 2022.

Assinado 15 de Março de 2022 às 19:48



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 17 de Março de 2022 às 10:59



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO